



## **LEI ORDINÁRIA Nº 372**

*de 08 de maio de 1989*

**"Autoriza aquisição de terreno para construção de creche e dá outras providências."**

*OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.**

*Fica o poder Executivo autorizado a adquirir pelo valor fixo de NCz\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos), de ALEXANDRE MORAIS, um terreno medindo 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado na quadra nº 56, limitando-se ao SUL, 50m de frente para a Rua Ver. Arthur de Oliveira; ao NORTE 50m com a mesma quadra 56; a LESTE, com a mesma quadra 56 e a OESTE 50m com a Rua intendente Ponciano de Mattos.*

**Art. 2º.** *O imóvel objeto da presente Lei será destinado à construção de uma creche municipal.*

**Art. 3º.** *As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.*

**Art. 4º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em Antônio João(MS), aos oito dias do mês de Maio de*

*WALTER TRALDI*  
*COINETE* Secretário de Administração  
Municipal

*OVALDETE*  
Prefeito

---

*Lei Ordinária Nº 372/1989 - 08 de maio de 1989*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*